



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



LEI Nº 2.161, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE
414.152,58 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 414.152,58 (quatrocentos e quatorze mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. SAÚDE

122. ADMINISTRAÇÃO GERAL

0021. CORONAVÍRUS (COVID 19)

20157. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CORONAVÍRUS (COVID 19)

3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

0.1.46.074000. Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19

.....R\$ 100.000,00

3.1.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Aplicação entre Órgãos

0.1.46.074000. Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19

.....R\$ 23.500,00

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

0.1.46.074000. Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19

.....R\$ 290.652,58

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 414.152,58

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.46.074000. Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19, na forma do Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036 de 09 de outubro de 2019 que dispõe sobre as

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 –LOA.

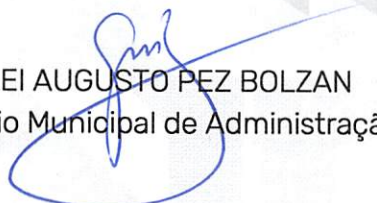
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2020.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x MICAELE CAETANO DE ALENCAR

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: 11.314,79

Data Rescisão: 15/12/2020

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 089/2020 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 089/2020

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS SILVA

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: 8.670,54

Data Rescisão: 15/12/2020

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 157/2020 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 157/2020

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x NATALIA CARVALHO CORREA

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município

Valor Rescisório: 5.796,52

Data Rescisão: 15/12/2020

Procedimento: Término de contrato.

PORTARIA Nº 998, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOMEIA O SENHOR MARCIO ANTÃO CANTERLE PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 146/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 16 de dezembro de 2020, o senhor Marcio Antão Canterle, portador do CPF nº 385.935.720-49, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Fiscalização, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DISTRATO DO CONTRATO Nº 165/2020 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 165/2020

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x PAMELLA SJYDLOVSKI

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município

Valor Rescisório: 5.533,04

Data Rescisão: 15/12/2020

Procedimento: Término de contrato.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO COVID-19: LEI Nº 2.161, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE 414.152,58 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 414.152,58 (quatrocentos e quatorze mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. SAÚDE

122. ADMINISTRAÇÃO GERAL

0021. CORONAVÍRUS (COVID 19)

20157. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CORONAVÍRUS (COVID 19)

3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.46.074000. Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19

.....R\$ 100.000,00

3.1.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Aplicação entre Órgãos

0.1.46.074000. Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19

.....R\$ 23.500,00

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.46.074000. Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19

.....R\$ 290.652,58

TOTAL DO CRÉDITO.....

.....R\$ 414.152,58

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.46.074000. Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19, na forma do Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036 de 09 de outubro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 –LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.160, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE 984.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais)**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**09.002. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO****12.361.0007.20065. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF**

33900000000. Aplicações Diretas

0.1.01.000000 – Receita de impostos e de transf. de impostos – Educação.

.....R\$172.000,00

0.1.15.049000 – Transferências de recursos do FNDE – salário educação

.....R\$ 500.000,00

44900000000. Aplicações Diretas

0.1.01.000000 – Receita de impostos e de transf. de impostos – Educação

.....R\$ 140.000,00

12.365.0007.20066. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRÉ-ESCOLA

33900000000. Aplicações Diretas

0.1.01.000000 – Receita de impostos e de transf. de impostos – Educação
R\$ 50.000,00

44900000000. Aplicações Diretas

0.1.01.000000 – Receita de impostos e de transf. de impostos – Educação
R\$ 36.000,00**12.365.0007.20067. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS CRECHES**

33900000000. Aplicações Diretas

0.1.01.000000 – Receita de impostos e de transf. de impostos – Educação

.....R\$ 50.000,00

44900000000. Aplicações Diretas

0.1.01.000000 – Receita de impostos e de transf. de impostos – Educação

.....R\$ 36.000,00

TOTAL

.....R\$ 984.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**09.002. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO****12.361.0007.20072. MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR**

33900000000. Aplicações Diretas

0.1.01.000000 – Receita de impostos e de transf. de impostos – Educação

.....R\$ 484.000,00

12.361.0007.20075. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – SALÁRIO EDUCAÇÃO

33900000000. Aplicações Diretas

0.1.15.049000 – Transferências de Recursos do FNDE – Salário Educação

.....R\$ 500.000,00

TOTAL

.....R\$ 984.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.